ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.042/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal, no Bairro CIDADE NOVA, ao Sr. RAIMUNDO GOMES MACIEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro CIDADE NOVA, à RAIMUNDO GOMES MACIEL, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1946, Quadra 11, limitando-se pelo lado direito com o Sr. Manoel Ribeiro dos Santos; Pelo lado esquerdo com o senhor Joaquim Ramos Lima; fazendo frente para a referida Avenida Fundos com quem de direito, medindo 5,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal